Resolução nº : 858/2002
Protocolo nº : 38383/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Odilon Guedes Bezerra, ex-prefeito municipal, proceda recolhimento, ao Tesouro Estadual, do valor referente às receitas financeiras provenientes da aplicação financeira, devidamente corrigidas, tivessem sido aplicados os recursos no período de 18/02/2000 a 12/05/2000, nos termos da Informação nº 1912/01, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 20482/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA